NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA

O Promotor de Justiça Promotoria Cível de Juína-MT, no exercício de atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 8625, de 12.02.93, aplicando subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União, Lei Complementar nº 75, de 20.05.93 – especialmente a norma do artigo 6º, inciso XX, que autoriza "**expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.**"

Considerando ser o Ministério Público "**instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis**" (art. 127 da CF/88 e arts. 1º e 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 75 de 20.05.93).

Considerando que art. 1º da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, estabelece que o uso da propriedade urbana far-se-á em **prol do bem coletivo**, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Considerando a legitimidade do Ministério Público, estatuída no art. 5° da Lei n° 7347, de 24.07.85, para propor ação principal e cautelar adequada em caso de danos patrimoniais relativos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Considerando que a conduta perpetrada pelo Sr. HERMES LOURENÇO BERGAMIN, utilizando-se de via pública para secagem dos frutos percebidos na colheita de café, encontra total tipicidade no art. 1°, incisos IV e VI, da Lei n° 7347, de 24.07.85, posto que fere o direito de livre acesso à bem público de uso comum e à ordem urbanística.

RECOMENDA AO SR. HERMES LOURENÇO BERGAMIM que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, proceda a retirada dos frutos despejados no trecho entre a BR-AR-1 até o DAES, no Módulo 2.

AGUARDO RESPOSTA ACERCA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A SER ENVIADA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JUÍNA-MT

JUÍNA-MT, 11 DE JULHO DE 2005.

CARLOS ROBERTO ZAROUR CÉSAR
Promotor de Justiça